



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.364 /2025

Vereadora Autora: Dra. Mayara Rezende.

*Institui o Selo Empresa Amiga da Amamentação e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais, delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei institui o Selo “Empresa Amiga da Amamentação”, com o objetivo é incentivar o aleitamento materno.

**Art. 2º** O Selo “Empresa Amiga da Amamentação” será concedido às empresas que cumprirem os seguintes requisitos:

- I** – cumprimento das disposições do art. 396 da consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943 CLT, que estabelece os direitos da empregada lactante;
- II** – manutenção de local e condições adequadas para uso das mulheres lactantes para amamentação ou coleta de leite materno;
- III** – desenvolvimento de ações, projetos, palestras ou programas de incentivo à amamentação.

**Art. 3º** O Selo “Empresa Amiga da Amamentação” será válido por 2 (dois) anos e será reavaliado periodicamente, observados os mesmos critérios.

**Parágrafo único.** A concessão do Selo de que trata o caput deste artigo poderá ser revogada em caso de advertência, multa ou outra penalidade por descumprimento da legislação trabalhista durante todo o período de concessão.

**Art. 4º** É vedada a concessão do Selo de que trata essa Lei a empresas condenadas pelo emprego de trabalho infantil.

**Art. 5º** Caberá ao Poder Executivo, através do órgão competente, o desenvolvimento do regulamento que regerá a aplicação desta lei.

**Parágrafo único.** O regulamento disciplinará os procedimentos de concessão, de renovação e de perda do selo Empresa Amiga da Amamentação, bem como a sua forma de utilização e de divulgação.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de setembro de 2025.

FABIANO LIMA PASCHOAL DE SOUZA  
PREFEITO EM EXERCÍCIO

|                |                   |
|----------------|-------------------|
| Publicação     | DOM               |
| Edição N.º     | 1.298-ANO VI      |
| Data           | 27/09/2025 pag 01 |
| Fúria - 27.405 |                   |
| SECRETÁRIO     |                   |